



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2018

No dia 29 de junho de 2018, na Prefeitura Municipal de Perdígão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**, para atender o município de Perdígão/MG, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000037/2018**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000044/2018**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, inscrito no CNPJ: 18.301.051.0001/19 com sede à Avenida Santa Rita, nº.150, centro, Perdígão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, com sede na Av. Alberto Vieira Romão, nº 1700, Distrito Industrial, Alfenas/MG, CEP: 37.135-516. Neste ato representada pelo Sr. Alan Diego da Silva, inscrito no CPF nº 081.519.246-08, portador do RG nº MG-15.733.263 - SSP/MG.

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdígão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Perdígão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ALFALAGOS LTDA.					
0003	ÁCIDO FÓLICO	14.000	CPR	0,04	560,00
0009	ALPRAZOLAM	1.500	CPR	0,11	165,00
0019	BACLOFENO	8.000	CPR	0,10	800,00
0024	BESILATO DE ANLÓDIPINA COMPR.	6.000	CPR	0,05	300,00
0035	CEFALEXINA FRASCO	400	FR	5,39	2.156,00
0037	CLARITROMICINA	2.000	CPR	3,51	7.020,00
0045	CLORIDRATO DE DULOXETINA	1.500	CAPS	1,56	2.340,00
0046	CLORIDRATO DE DULOXETINA CÁPSULA	3.000	CAPS	2,58	7.740,00
0064	DICLOFENACO DE SÓDIO	4.000	CPR	0,03	120,00
0065	DIGOXINA	5.000	CPR	0,05	250,00
0066	DINITRATO DE ISOSSORBIDA	2.000	CPR	0,23	460,00
0067	DIPIRONA SÓDICA COMPR.	8.000	CPR	0,08	640,00
0068	DIPIRONA SÓDICA FRASCO	2.000	FR	1,20	2.400,00
0069	ESOMEPRAZOL	1.000	CPR	0,70	700,00
0071	ESCITALOPRAM	4.000	CPR	0,19	760,00
0074	FENOBARBITAL FRASCO	200	FR	2,95	590,00
0086	LACTULOSE	1.000	FR	6,10	6.100,00
0087	LATANOPROSTA	50	FR	16,80	840,00
0091	LEVOTIROXINA SÓDICA	30.000	CPR	0,09	2.700,00
0092	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPR.	35.000	CPR	0,09	3.150,00
0093	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO	13.000	CPR	0,09	1.170,00
0094	LORATADINA	5.000	CPR	0,05	250,00
0101	MALEATO DE ENALAPRIL COMPR.	40.000	CPR	0,04	1.600,00
0102	MALEATO DE TIMOLOL	200	FR	1,11	222,00
0103	METILDOPA	10.000	CPR	0,38	3.800,00
0108	NITRATO DE MICONAZOL	200	FR	3,68	736,00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

	FRASCO				
0115	PREDNISONA	8.000	CPR	0,17	1.360,00
0119	SINVASTATINA	60.000	CPR	0,06	3.600,00
0127	SULFATO FERROSO	19.000	CPR	0,05	950,00
0131	TOPIRAMATO COMPRIMIDO	6.000	CPR	0,32	1.920,00
0133	VALPROATO DE SÓDIO FRASCO	200	FR	2,54	508,00
0134	VARFARINA SÓDICA	9.000	CPR	0,13	1.170,00
0137	ÁCIDO TRANEXÂMICO	300	AMP	2,70	810,00
0146	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	500	AMP	0,89	445,00
0148	BICARBONATO DE SÓDIO	200	AMP	0,58	116,00
0155	CLORETO DE POTÁSSIO	500	AMP	0,21	105,00
0156	CLORETO DE SÓDIO	500	AMP	0,19	95,00
0157	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	3.000	CPR	0,21	630,00
0162	CLORIDRATO DE DOPAMINA	300	AMP	1,19	357,00
0169	CLORIDRATO DE ONDASETRONA	1.000	AMP	0,73	730,00
0175	CLORIDRATO DE TRAMADOL	1.000	AMP	0,61	610,00
0179	DIAZEPAM	400	AMP	0,54	216,00
0201	NEOSTIGMINA	60	AMP	0,81	48,60
0203	OCITOCINA	60	AMP	1,15	69,00
0206	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	800	AMP	2,30	1.840,00
0212	SULFATO DE MAGNÉSIO	200	AMP	0,31	62,00
0218	ACICLOVIR SODICO 200MG COMP	1.000	CPR	0,28	280,00
0221	ALPRAZOLAM 2 MG	3.000	CPR	0,15	450,00
0230	CLOMIPRAMINA 10 MG	3.000	CPR	0,37	1.110,00
0243	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG CPRS	6.000	CPR	0,09	540,00
0245	NIFEDIPINO 10 MG	15.000	CPR	0,07	1.050,00
Total do Fornecedor: 66.640,60					
Total Geral: 66.640,60					

VALOR TOTAL DE ALFALAGOS LTDA. no valor de R\$ 66.640,60(sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais, e sessenta centavos).



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigoão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na conta corrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

Especificação	Dotação	Ficha	Fonte
10.301.1003.2068-Manutenção Do Programa Saúde Da Família	3.3.90.30.00 - Material De Consumo	336	1.02.00 1.55.00
10.302.1004.2078 - Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial	3.3.90.30.00 - Material De Consumo	367	1.02.00 1.49.00
10.303.1005.2085-Manutenção Farmácia Básica Do Município	3.3.90.30.00 - Material De Consumo	414	1.02.00 1.55.00

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigo pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº 000037/2018, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigo.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000037/2018 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigo qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.5 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

10.2.6 - Efetuar a entrega no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

10.2.7 - Garantir que o período de validade para os medicamentos na data do recebimento não seja inferior a 70% (setenta por cento) de sua validade total.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigo e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n^o 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 29 de junho de 2018.

**GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**

**ALFALAGOS LTDA
ALAN DIEGO DA SILVA
PROCURADOR
DETENTORA**

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____